



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1680 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito

LEI Nº 3.965/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01000 - 766..... R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 01000 - 764 R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.352/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.964/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 247.500,50.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1680 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.964/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 247.500,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31881 - R\$ 0,50

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31884..... R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana R\$ 0,50

Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.353/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.965/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.965/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01000 - 766..... R\$ 2.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1680 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.03	Unidade: Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos						
18	Função: Gestão Ambiental						
512	Subfunção: Saneamento Básico Urbano						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.054	Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Ativ	Unid	01	2.500,00	247.500,00	250.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					2.500,00	247.500,00	250.000,00

LEI Nº 3.964/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 247.500,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31881 - R\$ 0,50

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31884..... R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana R\$ 0,50

Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de outubro de 2017.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.352/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.964/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 247.500,50.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.964/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 247.500,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31881 - R\$ 0,50

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31884 R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana R\$ 0,50

Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.964/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 247.500,50 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31881 - R\$ 0,50

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31884 R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana R\$ 0,50

Fonte nº 31884 – Convênio Est. - 51/2017- P.M. Matelândia Águas Paraná R\$ 247.500,00

TOTAL R\$ 247.500,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito